



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **#NPRO** Processo Eletrônico n.º 2024/366
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Turismo e Lazer
- Responsável: **#RESP** Manoela Letícia Correa

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado **#OBJC**

Aquisição dos PRODUTOS CLORO e CLARIFICANTE, destinados para o uso nas piscinas do Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny, situado à Rua Germano Roeder, nº. 110, Bairro Progresso. Esses químicos serão utilizados para a desinfecção e a manutenção da qualidade da água, sendo produtos cruciais para manter a qualidade da água, a higiene, e a segurança de seus utilizadores.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

Conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 36 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar:

“nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A seguir, serão apresentados argumentos que fundamentam a necessidade da aquisição dos produtos químicos: CLORO e CLARIFICANTE, elencando os problemas que são causados pela indisponibilidade destes produtos para as manutenções das piscinas do Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny, conforme segue.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
PARQUE VILA GERMÂNICA**

De início, justificamos pela indispensabilidade de manter as piscinas do Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny livres da incidência de doenças aos seus usuários. Isso se deve principalmente pela propriedade desinfetante dos produtos, que proporciona à eliminação de organismos patogênicos causadores de doenças, ocasionando maior segurança a comunidade.

Ainda se falando da veiculação de doenças, as piscinas se encontram em local descoberto e sujeito as ações do tempo, e sem o tratamento e uso de produtos adequados, as piscinas podem contribuir para a proliferação de mosquitos causadores de doenças como a Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, que inclusive afligiram o nosso município este ano.

Além disso, a incidência dos agentes atmosféricos também interfere de maneira igualmente problemática na diluição dos produtos aplicados, transformando a água da piscina na cor esverdeada, o que lhe confere um aspecto desagradável. Os produtos serviriam, neste caso, como um agente saneante que inibe o crescimento das algas, impedindo a mudança da coloração da água.

De igual maneira, o crescimento das algas causado pela falta destes produtos resultaria na necessidade de aplicação de produtos químicos, mais abrasivos, para a posterior escovação do fundo e das paredes da piscina, assim como para a aspiração e filtragem dos resíduos acumulados no fundo. Ocasionalmente assim o gasto com outros materiais e mão de obra para a limpeza e manuseio dos químicos.

Inclusive, existe também a possibilidade do desperdício do volume de água da piscina principal destinada aos adultos, de aproximadamente 2.000.000L (dois milhões de litros), que caso não receba os produtos específicos poderá perder-se totalmente, resultando na obrigação de esvaziamento do equipamento, o que poderá causar eventuais danos à sua estrutura e/ou acabamento.

Outro ponto importante para se destacar, e que também justifica a necessidade da aquisição dos químicos, em especial do CLORO para piscinas devido a sua propriedade desinfetante, é a obrigatoriedade de se seguir as normas sanitárias de higiene, que apresentam uma série de exigências necessárias para garantir a segurança dos frequentadores de piscinas de uso coletivo, que é o caso das piscinas do Parque.

Ademais, a Secretaria de Turismo e Lazer - SECTUR, secretaria gestora do Parque e responsável pela limpeza e conservação da qualidade da água das piscinas, que futuramente, serão utilizadas, pela Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto - SEIDEP e Secretaria Municipal da Família - Pró-Família,



no desenvolvimento de suas atividades diárias e de treinos esportivos, bem como, por outras atividades que autorizadas pela administração pública.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não há requisitos prévios para presente aquisição.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Ao realizar uma análise dos possíveis riscos que podem surgir a partir da contratação de empresa para o fornecimento de CLORO e CLARIFICANTE para o uso nas piscinas no Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny, se tem como risco o recebimento dos itens em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o atraso na entrega dos produtos e até mesmo a falha da contratada em executar a entrega total das quantidades de produtos adquiridos pela contratante.

As situações hipotéticas apresentadas geram o desperdício de recursos públicos pelo motivo de que a empresa não atenderá os parâmetros exigidos, além de causar transtorno para a Administração pública ao falhar com o cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de cumprimento às condições aqui estabelecidas, garantindo que o serviço esteja de acordo com os parâmetros que atendam a necessidade do Município.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?



☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	43743	COLORO granulado (60%), linha profissional, para tratamento da água da piscina, balde 10kg.	Balde	20
02	43744	CLARIFICANTE para água da piscina, bombona 5 litros.	Bombona	08

A piscina principal possui as seguintes dimensões e características: 1.250 m² (mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 50,00m (cinquenta metros) de comprimento e 25,00m (vinte e cinco metros) de largura. No sentido do comprimento, 20m (vinte metros) com profundidade de 1,15m (um metro e quinze centímetros), 20m (vinte metros) com profundidade de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) e 10,00m (dez metros) com profundidade de 4,00m (quatro metros). O volume aproximado de água é de 2.000.000l (dois milhões de litros); construída em concreto armado com revestimento em azulejo.

A piscina infantil possui as seguintes dimensões e características: 136m² (cento e trinta e seis metros quadrados), sendo constituída de dois quadriláteros, um deles com 100m² e o segundo com 36m² (trinta e seis metros quadrados) 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade média; com volume de água de 54.400 litros; construída em concreto armado com revestimento em azulejo.

Execução dos serviços: fornecimento imediato e único.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Fornecimento: único.

O prazo para o fornecimento dos produtos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega dos produtos deve considerar 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.



3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

Almoxarifado da SECTUR
Rua Itapiranga, s/n.º, Bairro Velha
(Fundos do Parque Vila Germânica)

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

O contratado deverá prestar a garantia legal, e providenciar a troca de eventuais produtos que apresentem desconformidades, conforme preconiza a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia para os produtos não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Município.

Caso um dos produtos apresente imperfeições durante o período de garantia, o produto deverá ser substituído por um novo em até 48 (quarenta e oito) horas e nas mesmas condições de garantia.

Em caso de divergência entre a garantia aqui estabelecida e a garantia do fabricante, prevalecerá aquela estabelecendo o maior período. O contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou em documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

☐ Sim ☒ Não



3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a presente aquisição serão atingidos com a desinfecção e a manutenção da qualidade da água, imprescindíveis para manter as condições sanitárias e o uso saudável dos equipamentos pelos munícipes.

Além disso, a partir da utilização dos químicos, os equipamentos não irão oferecer riscos à saúde causados pelo aparecimento de focos de dengue e outras doenças, atribuídos também a falta de higienização adequada das piscinas.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho pela SECTUR.

Além disso, por se tratar de uma contratação de entrega imediata e única não se faz necessário a lavratura de contrato específico, conforme previsto no Art. 95, da Lei 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

Dessa forma, a contratação procederá com a devida Nota de Empenho.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A existência e atuação da fiscalização da contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do contratado no que concerne ao objeto deste Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências aqui estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações e/ou com a cotação, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SECTUR.

À Secretaria Municipal de Turismo e Lazer será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se em desacordo com o Termo de Referência, devendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
PARQUE VILA GERMÂNICA**

o contratado corrigir e sanar todos os defeitos que sujeitaram a ele ser rejeitado, no prazo fixado pelo fiscal. A fiscalização por parte da contratante não exclui qualquer responsabilidade do contratado.

Os servidores, abaixo relacionados, serão os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da referida aquisição:

GESTOR: Marcelo Greuel | Matrícula 921044

Secretário de Turismo e Lazer | secretario.sectur@blumenau.sc.gov.br

GESTORA SUPLENTE: Heloisa Chaves | matrícula 921342

Diretora Administrativo-Financeira | daf.sectur@blumenau.sc.gov.br

FISCAL ADMINISTRATIVO: Gerson Raiter | Matrícula 921763

Gerente de Parque Urbanos | parquesurbanos.sectur@blumenau.sc.gov.br

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Paulo Jaques Funke | Matrícula 173460

Coordenador de Atividades Esportivas e Culturais |
caec.sectur@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.

Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega destes, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.



Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer produto que não atenda às exigências solicitadas. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências. Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.



Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

O contratado deverá cumprir com a garantia dos produtos, conforme exposto no item 3.5.1, que dispõe da Garantia exigida do objeto deste Termo de Referência.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “[Processo Sancionatório](#)”.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Conforme disposto no inciso I, art. 180 do Decreto Municipal nº. 15.050/2023, a subcontratação será vedada em licitações para fornecimento de bens.



5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do fiscal.

De acordo com o Decreto nº 14.578, de 05 de junho de 2023, a partir de junho de 2023, será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos efetuados. A retenção será efetuada de acordo com as alíquotas estabelecidas pela legislação vigente (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012), e o valor retido será repassado aos órgãos competentes conforme as exigências legais. Ressaltamos que essa medida visa garantir a regularidade fiscal e o cumprimento de nossas obrigações tributárias.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.



6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não#ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 05 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se na frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes, a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do Município, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado ao contratado, para que proceda à sua correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o contratado será obrigado a substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação pelo Município.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?



☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O fornecedor LOJA OBER LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 30.810.720/0001-83, localizado na Rua Leonel Pereira, 1024, Cachoeira do Bom Jesus, 88056-300, Florianópolis/SC, foi o fornecedor do qual apresentou a melhor proposta, garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado fornecedor, conforme se denota na tabela abaixo:

FORNECEDOR CNPJ	QNT. PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL FINAL
LOJA OBER LTDA. (Catarina Piscinas) CNPJ nº. 30.810.720/0001-83	20 X Balde de cloro (10kg) para piscinas.	R\$199,99	R\$3.999,80	R\$4.542,12
	08 X Bombona (05L) clarificante para piscinas.	R\$67,79	R\$542,32	
Atlântida Piscinas LTDA. CNPJ nº 55.388.703/0001-20	20 X Balde de cloro (10kg) para piscinas.	R\$250,00	R\$5.000,00	R\$5.880,00
	08 X Bombona (05L) clarificante para piscinas.	R\$110,00	R\$880,00	
Estúdio M2 LTDA. CNPJ nº 13.614.619/0001-38	20 X Balde de cloro (10kg) para piscinas.	R\$328,00	R\$6.560,00	R\$7.320,00
	08 X Bombona (05L) clarificante para piscinas.	R\$95,00	R\$760,00	
ANP Comércio e Serviços de Piscinas LTDA. (SOS Piscinas) CNPJ nº 05.051.901/0001-26	20 X Balde de cloro (10kg) para piscinas.	R\$331,00	R\$6.620,00	R\$7.878,00
	08 X Bombona (05L) clarificante para piscinas.	R\$157,25	R\$1.258,00	



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação#MDLI

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

O valor máximo para a aquisição dos produtos é de R\$4.542,12 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

11 de novembro de 2024

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Dotação: 2024/767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
PARQUE VILA GERMÂNICA

Programa de Trabalho: 16.06.23.695.0033.2543 | MANUT. ATIV. DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECTUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados | 7000007 - Sectur

Rubrica: 3.3.90.30.11.00.00.00 | MATERIAL QUIMICO

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO GREUEL

Secretário de Turismo e Lazer